



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 5ª REGIÃO**  
**CRBM - 5**

Jurisdição: Rio Grande do Sul e Santa Catarina  
CNPJ 13738204/0001-76

**PROCEDIMENTOS PARA ASSUNÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

1. Apresentar, por correio ou pessoalmente, o requerimento “Assunção de Responsabilidade Técnica”, devidamente preenchido e assinado ao CRBM – 5.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

- O Responsável Técnico TITULAR é obrigado(a) a:
  - a. Comunicar ao CRBM - 5 quando houver a perda do vínculo da responsabilidade técnica (substituição, rescisão do contrato, extinção do estabelecimento, etc.) através do formulário de Baixa de Responsabilidade Técnica (disponível no site).
  - b. Comunicar ao CRBM – 5, através de e-mail ([atendimento@crbm5.gov.br](mailto:atendimento@crbm5.gov.br)), quando houver mudança de endereço residencial ou profissional.
- O cancelamento da responsabilidade técnica ocorrerá de ofício, isto é, por iniciativa e ordem do próprio CRBM - 5 nas seguintes hipóteses:
  - a. Quando ao profissional for aplicada pena de suspensão da inscrição em decorrência de decisão de processo ético-profissional;
  - b. Quando o profissional se mudar para local que, a juízo do CRBM - 5, torne impraticável o exercício dessa função;
  - c. Quando ocorrer, por motivo justificado, o impedimento do profissional por prazo superior a 30(trinta) dias;
  - d. Deixar o profissional de recolher anuidade.
- O Biomédico poderá ser responsável técnico por até 2 (dois) estabelecimentos, mesmo quando se tratar de filiais e subsidiárias, desde que estejam no mesmo município ou em municípios limítrofes;
- O certificado de responsabilidade técnica do Biomédico emitido pelo CRBM - 5 deverá ser afixado em local visível ao público e só será emitido se o(a) profissional estiver quite com taxas e anuidades.

*Os contatos do CRBM-5 com os interessados são feitos preferencialmente por e-mail.*